



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA N° - CMMMPV 1212/2024
(à MPV 1212/2024)

Acrescente-se § 7º ao art. 3º-A da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, na forma proposta pelo art. 3º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 3º-A.

.....

§ 7º Incluem-se dentro os projetos e programas a que se referem as alíneas 'a' e 'c', do inciso V do *caput* a construção de empreendimentos de usinas de geração de energia solar de pequeno porte desenvolvidas comunitariamente para o abastecimento local nas regiões do Semiárido” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A região do Semiárido ultimamente vem sendo escolhida para a construção de grandes empreendimentos de geração de usinas solares pela sua alta capacidade de uso dessa fonte de energia. Porém, conforme matéria divulgada pelo site Uol em março do ano passado[1], sob o título: “Avanço de usinas de energia solar desmata e exclui moradores no semiárido”, esses empreendimentos vêm causando problemas ambientais e sociais para a região e, o que é mais grave, não trazendo benefícios para as populações mais vulneráveis, que não tem acesso à energia fotovoltaica, pois os projetos visam atender aos grandes consumidores.

Especialistas citados na matéria apontam soluções para essa questão com a criação de unidades geradoras menores, não ligadas ao Sistema Interligado Nacional (SIN), criadas pela própria comunidade, com vistas ao abastecimento local, o que reduziria os desmatamentos e permitiria o acesso à energia solar pelos pequenos consumidores.



* C D 2 4 0 7 2 5 4 4 9 6 0 0 * LexEdit

Para tanto, estamos propondo que os recursos dos fundos de revitalização dos rios São Francisco e do Parnaíba possam ser utilizados para o estímulo à construção desses empreendimentos, uma vez que, sem dúvida, o uso da energia solar nessa região contribuição para a preservação dessas bacias, motivo pelo qual solicitamos o apoio para sua aprovação.

[1] <https://noticias.uol.com.br/colunas/carlos-madeiro/2023/03/21/avanco-usinas-geracao-energia-solares-semiarido-desmatamento-e-exclusao.htm>

Sala da comissão, 15 de abril de 2024.

Deputado Murilo Galdino
(REPUBLICANOS - PB)
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240725449600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Murilo Galdino



CD/24072.54496-00 LexEdit

* C D 2 4 0 7 2 5 4 4 9 6 0 0 *